



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 5-101-19**

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **COOPERATIVA DOS MOTO BOYS DE NATAL - EXPRESSO MOTO**, com Sede na Rua Amaro Mesquita, nº 2, Lagoa Nova, Natal/RN (CEP: 59056-270), inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.399/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-101-19, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **entrega e recebimento de documentos e serviços de cartório/banco, em veículo próprio, qual seja motocicleta equipada especificamente para este tipo de ofício (com baú de transporte)**, assinado em 22/08/2022, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no item 4.1 da cláusula quarta, suprimir em 24,97816% (vinte e quatro vírgula nove sete oito um seis por cento) do valor total anual, estabelecido no item 5.1 da cláusula quinta, e aumentar o valor global do Contrato nº 5-101-19.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 da cláusula quarta do Contrato nº 5-101-19 fica prorrogado por 20 (vinte) meses, passando de 40 (quarenta) para 60 (sessenta) meses, com término previsto para o dia **22/08/2024**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL ANUAL**

3.1 - Fica **Suprimido em 24,97816%** (vinte e quatro vírgula nove sete oito um seis por cento) o valor total anual do Contrato em referência, estabelecido no item 5.1 da cláusula quinta, passando de R\$65.495,74 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) para **R\$49.136,10 (quarenta e nove mil cento e trinta e seis reais e dez centavos)**, conforme quantitativos e valores demonstrados abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE (A)	CONT 5-101-19		ADITIVO 01		ADITIVO 02		TOTAL	
					VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C)= (A)X(B)	QTDE (A)	VALOR TOTAL (R\$) (C)= (A)X(B)	QTDE (A)	VALOR TOTAL (R\$) (C)= (A)X(B)	QTDE (A)	VALOR TOTAL (R\$) (C)= (A)X(B)
1	1	SERVIÇOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS	UNID.	6.667	4,75	31.668,25	0	0,00	5.000	23.750,00	11.667	55.418,25

		VOLUMES, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.										
	2	SERVIÇOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.	UNID.	167	19,01	3.174,67	0	0,00	125	2.376,25	292	5.550,92
	3	SERVIÇOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.	UNID.	80	19,63	1.570,40	0	0,00	60	1.177,80	140	2.748,20
	4	SERVIÇOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.	UNID.	334	19,62	6.554,42	0	0,00	251	4.925,62	585	11.480,04
	5	SERVIÇOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.	UNID.	667	14,28	9.524,00	0	0,00	500	7.139,43	1.167	16.663,43
	6	SERVIÇOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.	UNID.	917	12,00	11.004,00	0	0,00	688	8.256,00	1.605	19.260,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL / LOTE 1 (R\$):</b>					<b>63.495,74</b>		<b>0,00</b>		<b>47.625,10</b>		<b>111.120,84</b>	
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE (A)</b>	<b>CONT 5-101-19</b>		<b>ADITIVO 01</b>		<b>ADITIVO 02</b>		<b>TOTAL</b>	
					<b>VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$) (C)= (A)X(B)</b>	<b>QTDE (A)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$) (C)= (A)X(B)</b>	<b>QTDE (A)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$) (C)= (A)X(B)</b>	<b>QTDE (A)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$) (C)= (A)X(B)</b>
2	7	SERVIÇOS DE CARTÓRIO, RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERENTES A IMPOSTOS E SERVIÇOS DE BANCO, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	UNID.	50	10,00	500,00	0	0,00	38	380,00	88	880,00

8	SERVIÇOS DE CARTÓRIO, RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERENTES A IMPOSTOS E SERVIÇOS DE BANCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.	UNID.	20	15,00	300,00	0	0,00	15	225,00	35	525,00
9	SERVIÇOS DE CARTÓRIO, RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERENTES A IMPOSTOS E SERVIÇOS DE BANCO, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.	UNID.	20	15,00	300,00	0	0,00	15	225,00	35	525,00
10	SERVIÇOS DE CARTÓRIO, RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERENTES A IMPOSTOS E SERVIÇOS DE BANCO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.	UNID.	20	15,00	300,00	0	0,00	15	225,00	35	525,00
11	SERVIÇOS DE CARTÓRIO, RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERENTES A IMPOSTOS E SERVIÇOS DE BANCO, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.	UNID.	20	12,00	240,00	0	0,00	15	180,00	35	420,00
12	SERVIÇOS DE CARTÓRIO, RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERENTES A IMPOSTOS E SERVIÇOS DE BANCO, NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.	UNID.	30	12,00	360,00	0	0,00	23	276,00	53	636,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL /LOTE 2 (R\$):</b>					<b>2.000,00</b>		<b>0,00</b>		<b>1.511,00</b>		<b>3.511,00</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL/ LOTE 1 E 2 (R\$)</b>					<b>65.495,74</b>		<b>0,00</b>		<b>49.136,10</b>		<b>114.631,84</b>

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL**

4.1 - O valor global do Contrato em referência fica acrescido em mais R\$49.136,10 (quarenta e nove mil cento e trinta e seis reais e dez centavos), passando de R\$65.495,74 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) para **R\$114.631,84 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2 - A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de 60 (sessenta) meses, decorrentes do contrato e seu aditamento:

<b>HISTÓRICO</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
Contrato (20 meses)	R\$65.495,74
Aditivo nº 01 (20 meses)	R\$0,00
Aditivo nº 02 (20 meses)	R\$49.136,10
<b>TOTAL ATUALIZADO</b>	<b>R\$ 114.631,84</b>

## **5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 5-101-19, bem como nos **artigos 68 e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 186 e 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste ACRÉSCIMO, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2023/2024, na conta: “ **PO 2023/2024 – Despesas e Custos Operacionais – Item 1.2.1.7, 2.2.1.8 e 3.2.1.8**”.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Signatário(s) deste documento:**

<b>PELA CONTRATANTE</b>	
<b>Marina Melo Alves Siqueira</b> Diretora Presidente	<b>Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves</b> Diretora Administrativa e Financeira

<b>PELA CONTRATADA</b>
<b>José Welington Silvestre dos Santos</b> Responsável Legal CPF: 011.246.974-46

<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>Ricardo Wagner Guilhermino Pereira</b> CPF: 595.822.274-00	<b>Hugo César da Rocha Ribeiro</b> CPF: 070.767.334-80

Referência: Processo nº 05310018.001231/2022-30

SEI nº 16597672



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 27/09/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves, Diretora Administrativa e Financeira e Diretora Técnica e Comercial**, em 29/09/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves Siqueira, Diretora-Presidente**, em 10/10/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hugo César da Rocha Ribeiro, Técnico Administrativo**, em 11/10/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de](#)



[2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELINGTON SILVESTRE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16597672** e o código CRC **3AD5AFB4**.